



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.726, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) Fonte 102 SAÚDE sendo **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para Associação de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado, e **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para Associação Projeto no Deserto de Familiares e Apoio a Dependentes Químicos do Brasil.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 - ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10302.1003-2.146-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....	79.000,00

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa "Subvenções Sociais" no Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde - DR 102 - SAÚDE.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
18.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
18.304.1801 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.304.1801-2.166- SUBVENÇÃO SOCIAL AS.P.CÃES E GATOS JOVINA P. ROCHA	
3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.....	54.000,00
FICHA 296.....	54.000,00
	FONTE 100 ORDINÁRIA

02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	

Atc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10301.1003-2.066-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	25.000,00
FICHA 586.....	FONTE 102 SAÚDE

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 21 de fevereiro de 2024



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 21 / 02 / 24

